



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 219 /PGJM, de 05 de agosto de 2024.

Institui a Comissão de Gestão de Trabalho Não Presencial, no âmbito do Ministério Público Militar.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a edição da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial, nos termos do artigo 39 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, **resolve**:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial, com o objetivo de analisar os resultados apresentados pelas unidades administrativas participantes, propor os aperfeiçoamentos necessários e apresentar relatórios anuais à Direção-Geral da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, além de outras atribuições previstas na Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º A Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial será constituída pelos seguintes servidores:

I – ELIOMAR VIEIRA DAS NEVES, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP);

II – RUBENS PEREIRA PRADO, Consultor-Jurídico-Chefe da Direção-Geral (CJT/DG);

III – LUIZ JEAN CASTRO XIDIS, Diretor do Departamento de Atenção à Saúde (DAS);

IV – JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO RODRIGUES, Assessor-Jurídico-Chefe do DGP;

V – ANA MARIA ALVES DAGOBERTO CARDENAS AGUAYO, como representante da entidade sindical.

§ 1º A coordenação da Comissão será realizada pelo Servidor ELIOMAR VIEIRA DAS NEVES, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Servidor RUBENS PEREIRA PRADO.

§ 2º A Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial reunir-se-á anualmente, no mês de fevereiro, com o objetivo de analisar os resultados apresentados pelas unidades administrativas participantes e elaborar o relatório anual a ser apresentado à Direção-Geral até o último dia útil de março, nos termos do artigo 35, II, da Portaria PGR/MPU nº 78/2024.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Gestão de Trabalho Não Presencial:

I – analisar os resultados apresentados pelas unidades administrativas participantes, em avaliações com periodicidade semestral e propor os aperfeiçoamentos necessários ao Diretor-Geral da Secretaria do Ministério Público Militar;

II – apresentar relatórios anuais à Direção-Geral, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 4º da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024;

III – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos referentes à aplicação do disposto na Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024;

IV – determinar às áreas competentes o cumprimento do disposto no artigo 36 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 190/PGJM, de 11 de novembro de 2021.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Procurador-Geral de Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 05/08/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522719** e o código CRC **69BCAC4F**.

3.00.000.1.003918/2016-79

ASJ1522719v8